Participante: Achilles Emilio Zaluar Neto

Relatório 3ª Conferência Global do Foro de Políticas Internet e Jurisdição, realizado em Berlim entre os dias 3 e 5 de junho de 2019.

Realizou-se, em Berlim, entre 1 e 3/6, com patrocínio do governo alemão e outros doadores, a 3a Conferência Global do Foro de Políticas Internet e Jurisdição ("Internet and Jurisdiction Policy Network" ou IJ).

A 3ª Conferência do IeJ foi programada pelo anfitrião para ser efetuada na mesma semana da Terceira Sessão do Grupo Assessor Multissetorial (MAG), de 3 a 5/6, preparatória para a conferência anual do Foro de Governança da Internet (IGF), organismo mandatado pelas Nações Unidas no âmbito do seguimento da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação. A conferência de 2019 do IGF será também em Berlim, de 25 a 29/11.

Criado pelo ex-Embaixador francês para temas digitais Bertrand de la Chapelle, o IeJ vem-se firmando, apesar de seu caráter informal, como um dos principais foros internacionais de elaboração de  normas para a governança da Internet. Conta com engajamento firme de governos ocidentais (em particular França, Canadá e Alemanha, anfitriões das primeiras conferências, outros europeus, Reino Unido e Austrália), além de participação de Brasil (parceiro e doador do IeJ, através do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br), Índia e outros países latino-americanos e africanos. Conta, também, com delegações representativas do setor privado, inclusive as grandes empresas provedoras de acesso, registros, plataformas sociais e empresas de software (Facebook, Google, Amazon, Microsoft e outras) e suas associações, diversos think tanks, OCDE, UNESCO e ICANN (associação sem fins lucrativos, incorporada nos EUA, que administra a infraestrutura crítica da Internet). Não participam, porém, representantes de países importantes, mas vistos pelos organizadores como autoritários ou restritivos em relação à liberdade da Internet, como Rússia, China e Irã, além de países árabes em geral. Foram frequentes as menções, em particular pelo anfitrião alemão, à necessidade de ampliar a participação na direção do "Sul Global", mas sempre mantendo essa característica de clube de países abertos e democráticos. O governo  dos EUA enviou duas representantes da NTIA, sem maior protagonismo; em compensação, o setor privado norte-americano esteve fortemente presente.

Participaram da 3a Conferência, também, Amandeep Singh Gill (Índia), diretor-executivo do Painel de Alto Nível do SGNU sobre Cooperação Digital (cujo relatório final, segundo me relatou Amandeep Gill, está sendo submetido ao SGNU na corrente semana, e constituirá insumo importante para o IGF-Berlim, em novembro) e Mario Cimoli, secretário-executivo adjunto da CEPAL e responsável, naquela comissão especializada

das Nações Unidas, por temas digitais. Na ocasião, Cimoli assinou com a IeJ, em nome da CEPAL, memorando de entendimento, sob cujo amparo será preparado e lançado, em 2020, estudo conjunto da IeJ e CEPAL sobre o estado da Internet na América Latina, a tempo de ser lançado na conferência de 2020 da eLAC (Agenda Digital da América Latina e Caribe), prevista para ocorrer, em princípio, no próximo ano, no Brasil. Comento o tema mais abaixo.

Como já se torna tradicional, o Brasil participou com delegação expressiva na 3a Conferência do IeJ. Além de Maurício Pazini Brandão, Secretário de Tecnologias Aplicadas do MCTIC, que falou na sessão de encerramento, também compareceram diversos integrantes do conselho do CGI.br, ativos em vários temas especializados relativos à governança e gestão da Internet; duas procuradoras da República, especializadas na investigação e casos de corrupção e fraude e na produção de provas eletrônicas; membros de "think tanks" e de escritório de advocacia ativo em causas digitais nos tribunais superiores. Foram feitas sondagens iniciais, por Bertrand de la Chapelle, sobre a possibilidade de que a 4a Conferência do IeJ, em 2021, seja realizada no Brasil, país que é, de longe, o principal parceiro do foro no "Sul Global". O tema terá de ser retomado em breve no âmbito do CGI.br e do CIT-Digital, para assegurar que tenha o necessário apoio institucional.

Os trabalhos do IeJ ocorrem de forma contínua, no contexto de grupos de trabalho que interagem digitalmente. As conferências bianuais representam a ocasião de avaliar o trabalho do período transcorrido e lançar novas frentes. Não há, estritamente falando, negociação mas trabalho cooperativo, em que representantes de governos e agências reguladoras atuam em pé de igualdade com empresas privadas, acadêmicos, técnicos e associações. O êxito do empreendimento depende da capacidade de suscitar engajamento de núcleo expressivo de governos e grandes empresas privadas. A aproximação com as Nações Unidas (Painel de Alto Nível, CEPAL, IGF) e o envolvimento de grandes países em desenvolvimento democráticos, como Brasil e Índia, são importantes para a legitimidade do Foro.

Na 3ª Conferência, foi lançada a versão preliminar do primeiro "Relatório sobre o Status Global da Internet 2019". A versão final será lançada no IGF-Berlim, em novembro próximo. O relatório traz diagnóstico sobre o foco dos trabalhos do IeJ: a tensão entre o caráter mundial da Internet e o caráter nacional das jurisdições competentes, na ausência de órgão global com competência sobre todos os temas digitais (cujo tratamento, parcial e fragmentado, espalha-se entre os mais diversos foros: OMC, OCDE, UNESCO, UIT, G20, ICANN, IGF etc e, cada vez mais frequentemente, a asserção de jurisdições nacionais e da UE com efeitos extraterritoriais).

De fato, a Internet, na origem projeto do governo dos EUA, tornou-se "utility" global, e os sistemas judiciários de diversos países (inclusive o Brasil) começaram a emitir decisões sobre temas digitais cujos efeitos são, na prática, frequentemente globais. Essa "guerra de jurisdições" soma-se às considerações de ciberssegurança (estas últimas não tratadas especificamente pelo IeJ) para criar, segundo o Relatório, uma ameaça real de fragmentação da Internet que, assim, perderia seu caráter global.

De forma pragmática, os trabalhos do IeJ não tentam abarcar todo o leque possível, mas concentram-se em número limitado de temas considerados críticos, nos quais o conflito entre caráter global da Internet e nacional das jurisdições já está afetando gravemente o funcionamento dos atores privados e estatais.

O GT 1, Dados e Jurisdição, trata das ordens emitidas por tribunais e investigadores nacionais para que plataformas e provedores submetam dados localizados em outras jurisdições, fenômeno cada vez mais frequente, inclusive no Brasil. Nesse caso, o interesse das procuradoras Fernanda Domingos e Melissa Blagitz reside em facilitar investigações de corrupção e fraudes eletrônicas, que dependem de provas eletrônicas situadas em outros países. Por meio delas, fiz contato com Alexander Seger, do Conselho da Europa, que sublinhou a importância de que o Brasil comece o processo de adesão à Convenção de Budapeste sobre Crime Cibernético a tempo de participar da negociação de seu protocolo adicional.

O GT 2, sobre Conteúdos e Jurisdição, trata dos pedidos cada vez mais frequentes para supressão de conteúdos e páginas em redes sociais, dos procedimentos e critérios que deveriam ser aplicados para suprimir conteúdos que violem seja a lei (abuso de crianças, apologia do terrorismo e outros casos evidentes), seja, o que é mais complexo, os termos de referência e "community standards" das diversas plataformas. Há uma crescente judicialização do assunto, que causa prejuízo a plataformas como Facebook e Twitter, forçadas a se defender na Justiça tanto quando retiram o conteúdo e prejudicam o usuário, como quando deixam de fazê-lo e ofendem alguma parte que se julga prejudicada. Alguns governos, em particular o Reino Unido, começaram trabalho de preparação de critérios públicos, gerais (e não só no âmbito de cada plataforma) sobre o que pode ou não ser publicado. O perigo, aí, seria que, invocando princípios nobres, como a proteção dos direitos humanos, o cursor seja deslocado demasiadamente na direção de uma espécie de censura "politicamente correta", na qual prevaleceria um inexistente direito a não se sentir ofendido. Recordando o apego do Brasil à liberdade de expressão na Internet, não deixei de expressar essa consideração.

O GT 3, finalmente, sobre Domínios e Jurisdição, tratou das ordens judiciais e outras que determinam aos registros de nomes de domínio para que suspendam ou cancelem domínios usados para fraude ou para promoção de comportamentos ilegais e abusivos. Como o sistema de nomes de domínio faz parte da infraestrutura crítica da Web, é preciso cautela especial.

A 3ª Conferência deu início a novo ciclo de trabalho em que dois GTs tratarão, respectivamente, da interoperabilidade entre atores e entre normas para tratar dos três temas (dados, conteúdos e domínios). Lançou, também, novo campo de estudos, cujo formato ainda será definido, sobre a Internet das Coisas (IoT).

À margem da reunião, fui procurado pelo diretor da Amazon, Brian Huseman, com quem me vinha correspondendo a respeito do nome de domínio de primeiro nível ".amazon". Como se recorda, a ICANN anunciou, recentemente, que procederá ao processamento do PIC ("Public Interest Commitment") e do pedido da Amazon em sentido favorável ao pedido da empresa, apesar da oposição dos países da OTCA, o que foi objeto de nota do MRE lamentando a decisão da ICANN. Incentivei Huseman no sentido de que, apesar da vitória da empresa, ou por causa dela, ofereça concessões unilaterais adicionais aos países amazônicos, de forma a superar o mal-estar resultante de processo conflitivo que durou quase oito anos.

Também à margem da reunião, de acordo com orientação recebida, adiantei ao Sr. Mario Cimoli, da CEPAL, as dificuldades relativas à participação do regime Maduro em eventual conferência da eLAC no Brasil.

Os regimes aplicáveis a temas digitais em seus mais diversos aspectos encontram-se, como se recorda, em permanente e cada vez mais rápida transformação. Caberá ao CIT-Digital, no qual o MRE acaba de ingressar plenamente, determinar, em coordenação com o CGI.br, as formas de defender o interesse nacional. O sistema europeu, como se sabe, tende para a regulamentação estatal tanto no que se refere à proteção de dados privados, quanto, cada vez mais, na limitação do conteúdo. O sistema dos EUA tende a deixar para a autorregulação das empresas tanto um, quanto outro, sendo que a nos conteúdos prevalece a liberdade de expressão sob a Primeira Emenda (ainda que as plataformas sociais se arroguem cada vez mais o papel de censor). Talvez interesse ao Brasil pensar em modelo híbrido, mais próximo ao europeu na proteção da privacidade e dos dados pessoais, e dos EUA na defesa da liberdade de expressão.

 Achilles Zaluar